

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2022/2022

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: DF000311/2022
DATA DE REGISTRO NO MTE: 08/06/2022
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR027348/2022
NÚMERO DO PROCESSO: 19964.107154/2022-85
DATA DO PROTOCOLO: 07/06/2022

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 19964.101790/2022-01
DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 16/02/2022

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVACAO, TRABALHOS TEMPORARIO E SERVICOS TERCEIRIZAVEIS DO DF, CNPJ n. 00.438.770/0001-10, neste ato representado(a) por seu ;

E

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMP DE RAD E TELEV NO DF, CNPJ n. 00.628.123/0001-71, neste ato representado(a) por seu ;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **dos (as) Trabalhadores(as) em Radiodifusão e Televisão terceirizados que se ativam nas empresas de prestação de serviços de limpeza, conservação ambiental, manutenção predial, trabalho temporário e serviços terceirizáveis**, com abrangência territorial em DF.

**RELAÇÕES SINDICAIS
CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS****CLÁUSULA TERCEIRA - TAXA ASSISTENCIAL**

Considerando o erro de inserção da redação, ora negociada entre os Sindicatos convenientes, a **Cláusula Sexagésima Sexta da CCT-2022**, referente a Taxa Assistencial, possui o **caput** regido pela seguinte redação:

As empresas descontarão de todos os seus empregados de uma única vez o valor equivalente a 1/30 (um trinta avos) do salário nominal do mês de junho de 2022, a título de taxa assistencial, em favor do SINRAD-DF, conforme aprovação expressa em assembleia geral, convocada para essa finalidade, através de Edital publicado no Jornal Correio Brasiliense, no mês de fevereiro de 2022. O valor descontado deverá ser repassado ao Sindicato Laboral até o dia 15 de julho de 2022, conforme discriminado nos parágrafos que permanecem inalterados.

**DISPOSIÇÕES GERAIS
APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO****CLÁUSULA QUARTA - DO TERMO ADITIVO**

Permanecem **INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E PARÁGRAFOS** da Convenção Coletiva de Trabalho 2022 já assinada e arquivada na SRTE/DF, sob o nº MTE DF000077/2022, **QUE POR ESTE TERMO ADITIVO NÃO FORAM MODIFICADOS.**

ANTONIO JOSE RABELLO FERREIRA
PRESIDENTE
SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO, TRABALHOS TEMPORARIO E SERVICOS
TERCEIRIZAVEIS DO DF

MARCO ANTONIO ARGUELHO CLEMENTE
PRESIDENTE
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMP DE RAD E TELEV NO DF

ANEXOS

ANEXO I - ATA DA ASSEMBLEIA COM APROVAÇÃO DA PAUTA

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.

